PROJETO DE LEI Nº 044/2017.

Revoga a Lei Municipal nº 4.043, de 20 de novembro de 2012, que autoriza o Município à dar em comodato terreno à Associação da Igreja Metodista – 6ª Região Eclesiástica.

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 4.043, de 20 de novembro de 2012, que autorizou o Município à dar terreno em comodato à Associação da Igreja Metodista – 6ª Região Eclesiástica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de agosto de 2017.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 2291
DATAS ENTRADA 14/08/17
EXPEDIENTE 14/08/17
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 047/2017.

Arapongas, 14 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.043, de 20 de novembro de 2012, que dispõe sobre a autorização para dar em comodato terreno de propriedade do Município de Arapongas à Associação da Igreja Metodista – 6ª Região Eclesiástica.

A Lei Municipal nº 4.043, de 20 de novembro de 2012, autorizou a dar em comodato os lotes de nºs: 01 a 07, com área total de situados na quadra nº 21, no Parque Moterrey, neste Município e Comarca de Arapongas – Paraná, com as divisas e confrontações constantes nas Matrículas sob nºs: 20.584, 20.577, 20.578, 20.579, 20.580, 20.581 e 20.582, todas do 2º Serviço Registral desta Comarca, respectivamente.

Ocorre que, a donatária não edificou a área constante no Artigo 2º da referida Lei, cabendo, portanto, ao Município, encaminhar o expediente de revogação que permitirá ao Município dar outra destinação a área, com vista ao atendimento do interesse público.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores para assunto de tão relevante importância, submetemos à essa Colenda Casa de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis

Ao ensejo, renovamos nossas expressões de estima e apreço.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 2290
DATAS ENTRADA 14/08/17
EXPEDIENTE 14/08/17
Funcionário

Exmo. Sr,
Osvaldo Alves dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.